

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDUSTRIAL E COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 489, DE 2016

Susta o Decreto nº 3.654, de 7 de novembro de 2.000, que dispõe sobre a inclusão, no Programa Nacional de Desestatização - PND, da Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S. A. - CEASA/MG e da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG.

Autor: Deputado PADRE JOÃO

Relator: Deputado LUIS TIBÉ

I - RELATÓRIO

O projeto de decreto legislativo nº 489, de 2016, é de autoria do nobre Deputado padre João. Seu objetivo, expresso em seu art. 1º, é retirar, do Programa Nacional de Desestatização – PND, a Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A - CEASA-MG e a Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais – CASEMG. De acordo com o seu art. 2º, caso aprovado, a norma entrará em vigor na data da sua publicação.

A Mesa distribuiu a proposição às Comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços e à de Constituição e Justiça e de Cidadania, que examinará a matéria também no mérito. A proposição está sujeita à apreciação do Plenário, e tramita em regime ordinário.

Não foram apresentadas emendas, e coube a mim sua relatoria.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Como disse o Autor, o nobre Deputado Padre João, a Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A, - CEASA MG é organização de crucial importância para a população de Minas Gerais e mesmo. Sua importância, aliás, ultrapassa as fronteiras do Estado.

Atuando na regularização da oferta de alimentos, seu bom funcionamento assegura melhor acesso a produtos básicos à boa parte da população mineira e também de alguns estados vizinhos.

Com unidades na Grande Belo Horizonte, em Barbacena, Caratinga, Governador Valadares, Juiz de Fora e Uberlândia, a CEASA-MG comercializou, no ano de 2015, quase R\$ 5 bilhões!

A CEASA-MG é referência para toda a agricultura estadual. Os moradores da Grande Belo Horizonte, inclusive, a têm como fonte confiável de alimentos e suprimentos acessíveis, e a ela recorrem em grandes números para suas compras mensais. Tanto é assim que se verifica um movimento médio diário de 40.000 pessoas apenas naquela unidade; no conjunto das unidades da CEASA-MG circulam diariamente, em média, cerca de 53.000 pessoas.

Na CEASA-MG atuam empresas dos mais diversos ramos: bancos, comerciantes de hortifrutigranjeiros, laticínios, frigoríficos, insumos agrícolas, cereais e muitos mais. Lá, toda a cadeia produtiva do agronegócio encontra não só seus insumos como também seus mercados, facilitando sobremaneira a atividade agropastoril.

Desde sua criação, há décadas, a organização vem prestando relevantes serviços aos habitantes da região e de sua vizinhança. Assim, não há motivos para alterações tão radicais.

Pode-se prever que, privatizada, a CEASA-MG passará a ser mais lucrativa do que é atualmente; pode-se também prever que o número de trabalhadores que lá atuam será reduzido, e também o número de empresas. Todas essas mudanças serão induzidas pelo eventual proprietário, pois

facilitarão a ampliação da sua margem de lucro mediante a cartelização das atividades lá existentes.

Não somos contrários ao lucro; muito pelo contrário. Somos, porém, contrários à cartelização, e é por essa razão que entendemos que a proposição do ilustre Deputado Padre João deve ser acatada por todos e colegas e aprovada, garantindo assim a continuidade dos bons serviços prestados pela CEASA-MG à toda a região sudeste do Brasil.

Da mesma forma podemos nos referir à Companhia de Armazéns e Silos de Minas Gerais – CASEMG. Vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atua há várias décadas fornecendo soluções de armazenamento e logística ao agronegócio, com foco no comércio exterior. Possui unidades em diversos locais, e uma capacidade estática de armazenagem da ordem de 400.000 toneladas. A CASEMG comercializa os principais produtos agrícolas brasileiros, a partir de Minas Gerais: soja, milho, sorgo e café.

A grandeza da organização a torna peça central da economia mineira; privatizá-la será equivalente a ceder a um único empresário, ou a um único grupo de empresários, boa parte do controle sobre o agronegócio mineiro, com evidentes prejuízos para toda a população. Novamente, a nossa preocupação é com a provável cartelização de tão importante atividade, levando ao enfraquecimento da atividade agrícola em Minas Gerais.

Por essas razões, **VOTAMOS PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 489, DE 2016.**

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado LUIS TIBÉ

Relator